



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2020

PROCESSO Nº 123/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/ 2020

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, neste ato representado por **Milena Cristina Feuser**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG n.º 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antônio de Aquino, 635, bairro centro; **Sérgio Henrique dos Santos** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Em substituição conforme Portaria n.º 544/2020 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 901.295.631-53 e Cédula de Identidade RG n.º 105.7729 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida Bataguassu, Apto 12, Edifício Naviraí – Centro ; **Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, n.º 568, Bairro: Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 59/2020, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **AGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 10.401.656/0001-70, J S DOS SANTOS – SUPERMERCADO - CNPJ: 01.557.378/0001-53, JCHAGAS ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 06.813.685/0001-71, MERCADO AVENIDA LTDA – CNPJ: 06.974.546/0001-20**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ESPECIARIAS, CONDIMENTOS, HORTI FRUTI E GENÊROS ALIMENTÍCIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTES NOS ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 011, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024 PARA ATENDE AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º 59/2020, Processo n.º 123/2020, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almojarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**5.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**5.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**5.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**5.5** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**5.6** - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

**5.7** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**6.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**6.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

**6.4** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**6.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**6.6** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1** – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**7.2** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**7.3** – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**7.4** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1** – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

**8.1.1** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**8.1.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**8.1.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

**8.1.4** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**8.1.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**9.1** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

**10.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**10.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**10.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**11.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**11.3** - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**


**14.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

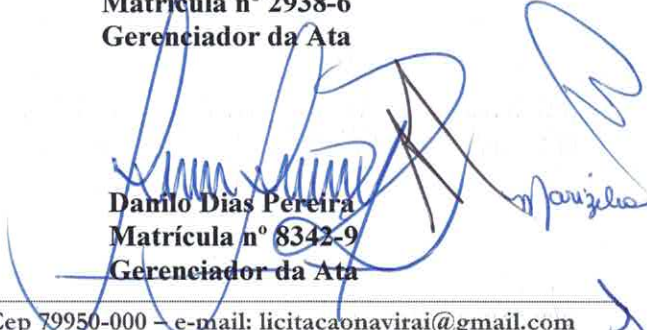
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
**MILENA CRISTINA FEUSER**  
Ger. de Adm. e Ord. de Desp. conf. Dec. nº 018/2018  
Assessora de Gabinete e Ord. de Desp. conf. Dec. 013/17

  
**SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Em Substituição Conf. Portaria nº. 544/2020

NAVIRAÍ - MS, 28/08 /2020.

  
**Rafaela Parçio Martins Ribeiro**  
Matrícula nº 2938-6  
Gerenciador da Ata


  
**Daniilo Dias Pereira**  
Matrícula nº 8342-9  
Gerenciador da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

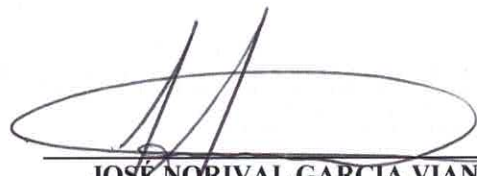
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2020

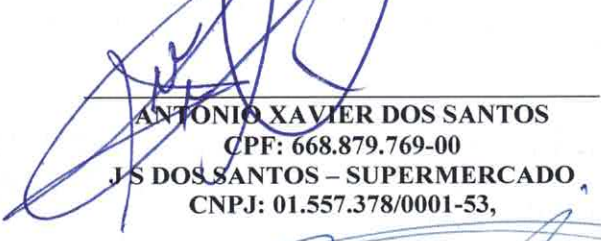
  
MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 089/2018


  
Ana Maria Coelho Fontes  
Matrícula nº 3208-5  
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR







NAVIRAÍ - MS, 28 / 08 / 2020.

  
JOSE NORIVAL GARCIA VIANA  
CPF: 365.250.730-49  
AGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP  
CNPJ: 10.401.656/0001-70

  
ANTONIO XAVIER DOS SANTOS  
CPF: 668.879.769-00  
JS DOS SANTOS – SUPERMERCADO,  
CNPJ: 01.557.378/0001-53,

  
WAGNER NASCIMENTO MAXIMO ANTONIO  
CPF: 962.551.101-68  
JCHAGAS ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 06.813.685/0001-71,

  
ESDRAS NATHALIO TRAMARIN DE ARAUJO  
CPF: 945.001.261-04  
MERCADO AVENIDA LTDA  
CNPJ: 06.974.546/0001-20





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 45/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 45/2020, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa AGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 10.401.656/0001-70, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n°. 59/2020 – Processo n°. 123/2020.

Nome da Empresa: AGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP  
CNPJ: 10.401.656/0001-70 Insc. Estadual: 28.349.314-3-3  
Endereço: Rua Dr. Wanilton Finamore n°. 725 Bairro: Vila Industrial  
Cidade: Dourados CEP: 79.840-110 Estado: MS  
Telefone: (67) 99982-1532 Fax: (67) 99982-1532  
e-mail: aguiadistribuidora@terra.com.br  
Responsável: José Norival Garcia Viana  
CPF: 365.250.730-49 RG: 868984 SEJUSP/MS  
Endereço: Rua Dr. Wanilton Finamore n° 725

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	1908	ALHO GRAÚDO - CABEÇAS INTACTAS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). TRAZER AMOSTRA.	VERANO POLIS	KG	1.000,00	37,5000	37.500,00
3	1918	BISCOITO DE ÁGUA E SAL - EMBALAGEM DE 400 GRs. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇUCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 100 G: MÍNIMO 70G DE CARBOIDRATO, 10G DE PROTEÍNA E 12,5G GORDURAS TOTAIS. (CADA EMBALAGEM EXTERNA COM TRÊS PACOTES) DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS.	DALLAS	PCT	3.440,00	4,8700	16.752,80
9	1997	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA VITAMINADA COM OVOS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA PARA PORÇÃO 80 GR: CARBOIDRATOS 61 GRs, PROTEÍNAS 8,4 GRs, COLESTEROL 28 MG, EMBALAGEM DE 500 GRs. INTACTA COM TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	DALLAS	PCT	7.980,00	4,4500	35.511,00

Valor Total R\$ 89.763,80



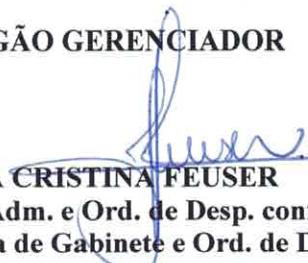



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90


ANEXO I ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2020

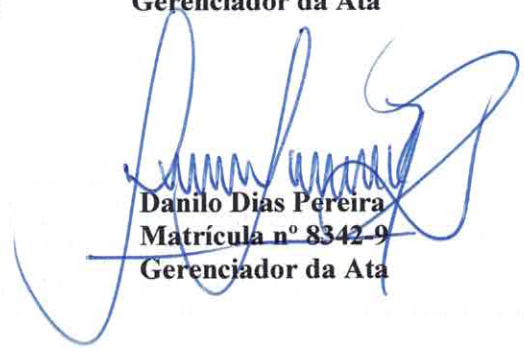
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


NAVIRAÍ - MS, 28 / 08 /2020.


  
MILENA CRISTINA FEUSER  
Ger. de Adm. e Ord. de Desp. conf. Dec. nº 018/2018  
Assessora de Gabinete e Ord. de Desp. conf. Dec. 013/17

  
Rafaela Parció Martins Ribeiro  
Matrícula nº 2938-6  
Gerenciador da Ata

  
SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Em Substituição Conf. Portaria nº. 544/2020


  
Danilo Dias Pereira  
Matrícula nº 8342-9  
Gerenciador da Ata

  
MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 089/2018

  
Ana Maria Coelho Fontes  
Matrícula nº 3208-5  
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 28 / 08 /2020.

  
JOSÉ NORIVAL GARCIA VIANA  
CPF : 365.250.730-49  
AGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP  
CNPJ: 10.401.656/0001-70





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45 /2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 45/2020, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa J S DOS SANTOS – SUPERMERCADO - CNPJ: 01.557.378/0001-53, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 59/2020 – Processo nº. 123/2020.

Nome da Empresa: J S DOS SANTOS – SUPERMERCADO

CNPJ: CNPJ: 01.557.378/0001-53

Insc. Estadual: 282.971.599

Endereço: Avenida Campo Grande

nº.: 595

Bairro: Centro

Cidade: Naviraí

CEP: 79.950-000

Estado: MS

Telefone: (67) 3461-1286

Fax: (67) 3461-1286

e-mail: supermercadossantos@bol.com.br

Responsável: Antônio Xavier dos Santos

CPF: 668.879.769-00

RG: 44761475 SSP/PR

Endereço: Rua Maracajú nº 476

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
5	1925	CAFÉ TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500 GRS. ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	MERIDI ONAL	PCT	1.850,00	10,6000	19.610,00
7	1986	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E INTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA, A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE: 22G DE PROTEÍNA, 1,6G DE LÍPIDIOS E 60,8G DE CARBOIDRATOS- EMB. DE 1 KG. (RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA Nº 12/78).	BOA SAFRA	KG	5.780,00	9,7000	56.066,00
14	22498	OVOS DE GALINHA - BANDEJA COM 2,5 DÚZIAS. AS CAIXAS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	TATUI	CAR	3.180,00	19,5000	62.010,00
18	37767	AÇAFRÃO OU CURCUMA , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA...	DONAN A	KG	60,00	89,6900	5.381,40

Valor Total R\$ 143.067,40

Marizela J






PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45 /2020

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

  
**MILENA CRISTINA FEUSER**  
Ger. de Adm. e Ord. de Desp. conf. Dec. nº 018/2018  
Assessora de Gabinete e Ord. de Desp. conf. Dec. 013/17


**SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Em Substituição Conf. Portaria nº. 544/2020

  
**MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS**  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 089/2018

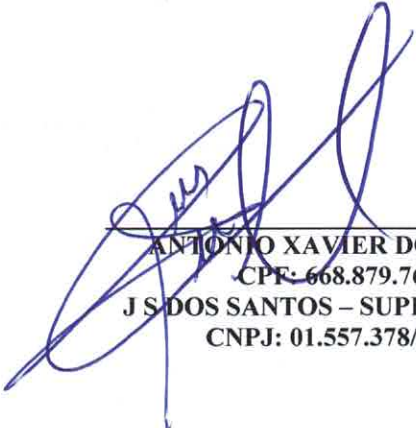
NAVIRAÍ - MS, 28 / 08 /2020.

  
**Rafaela Parcio Martins Ribeiro**  
Matrícula nº 2938-6  
Gerenciador da Ata

**Daniilo Dias Pereira**  
Matrícula nº 8342-9  
Gerenciador da Ata

  
**Ana Maria Coelho Fontes**  
Matrícula nº 3208-5  
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

  
**ANTÔNIO XAVIER DOS SANTOS**  
CPF: 668.879.769-00  
**J.S. DOS SANTOS – SUPERMERCADO**  
CNPJ: 01.557.378/0001-53

NAVIRAÍ - MS, 28 / 08 /2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45 /2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 45/2020, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa JCHAGAS ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 06.813.685/0001-71, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 59/2020 – Processo nº. 123/2020.

Nome da Empresa: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 06.813.685/0001-71

Insc. Estadual: 28.332.043-5

Endereço: Avenida Iguatemi

nº.: 345

Bairro: Centro

Cidade: Naviraí

CEP: 79.950-000

Estado: MS

Telefone: (67) 3409-6060

Fax: (67) 3409-6060

e-mail: licitação@gruposjchagas.com.br

Responsável: Wagner Nascimento Máximo Antônio

CPF: 962.551.101-68

RG: 001.189.512 SSP/MS

Endereço: Av. Mata Atlântica nº 462 – Royal Park

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
4	1919	BISCOITO DOCE SABOR MAISENA, VITAMINADOS, SEM LACTOSE, PACOTE 400GRS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (B1, B2, B6). VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 30G: MÍNIMO DE 23G DE CARBOIDRATO, 2,6G DE PROTEÍNA, 2,9 G DE GORDURAS TOTAIS. (CADA EMBALAGEM ESTERNA COM TRÊS PACOTES) PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS, DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	DALLAS	PCT	3.440,00	5,0000	17.200,00
6	1984	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA TIPO 01, PACOTE DE 1 KG- DEVERÁ SE FABRICADA A PARTIR DE DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA OU RANÇOSA COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2% P/P, COM NO MÍNIMO DE 6% P/P DE PROTEÍNA.	LOPES	PCT	2.190,00	6,5000	14.235,00
16	37765	COMINHO EM PÓ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA...	DONAN A	KG	30,00	203,0000	6.090,00
20	37769	MANJERICÃO , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA...	ZAELI	KG	200,00	132,9900	26.598,00
21	37770	AZEITE DE OLIVA , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA...	PORTO GALO	LT	450,00	26,0000	11.700,00
22	37771	CACAU EM PÓ , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA...	BRETZKE	KG	500,00	60,0000	30.000,00

Valor Total R\$ 105.823,00

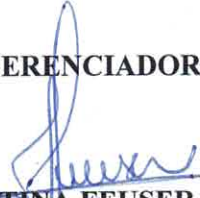



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90


ANEXO III ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45 /2020

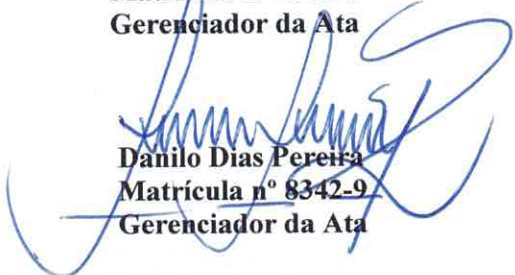
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


NAVIRAÍ - MS, 28 / 08 /2020.


  
MILENA CRISTINA FEUSER  
Ger. de Adm. e Ord. de Desp. conf. Dec. nº 018/2018  
Assessora de Gabinete e Ord. de Desp. conf. Dec. 013/17

  
Rafaela Parçio Martins Ribeiro  
Matrícula nº 2938-6  
Gerenciador da Ata

  
SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Em Substituição Conf. Portaria nº. 544/2020


  
Danilo Dias Pereira  
Matrícula nº 8342-9  
Gerenciador da Ata

  
MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 089/2018

  
Ana Maria Coelho Fontes  
Matrícula nº 3208-5  
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 28 / 08 /2020.

  
WAGNER NASCIMENTO MÁXIMO ANTONIO  
CPF: 962.551.101-68  
JCHAGAS ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 06.813.685/0001-71





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO IV ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 45 /2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 45/2020, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **MERCADO AVENIDA LTDA - CNPJ: 06.974.546/0001-20**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n°. 59/2020 – Processo n°. 123/2020.

Nome da Empresa: **MERCADO AVENIDA LTDA**

CNPJ: **CNPJ: 06.974.546/0001-20**

Insc. Estadual: **28.333.592-0**

Endereço: **Av. Ponta Porã**

n.º: **426**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Naviraí**

CEP: **79.950-000**

Estado: **MS**

Telefone: **(67)3461-2192**

Fax: **(67)3461-2192**

e-mail: **e.modelo@uol.com.br**

Responsável: **Esdras Nathalio Tramarin de Araújo**

CPF: **945.001.261-04**

RG: **959816 SSP/MS**

Endereço: **Rua Maracajú n° 113 - Centro**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	502	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 5 QUILOS, EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE	DOCE SUGAR	PCT	2.190,00	15,8500	34.711,50
8	1994	LEITE EM PÓ, EMBALADO EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES DE 400 GRS, ORIGINAL DE FABRICA, LACRADA E INTACTA, COM TODAS AS INFORMAÇÕES DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS (DE ACORDO COM A RESULUÇÃO DA ANVISA CNNPA N° 12/78).	ELEGE	LA	5.505,00	16,4000	90.282,00
11	9301	SAL REFINADO IODADO - PACOTE COM 1 KG. COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO. CONFORME REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA.	ZAELI	KG	2.190,00	2,0900	4.577,10
13	18164	FUBÁ MIMOSO DE MILHO TIPO FINO - PACOTES DE 1KG - PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS COM ADIÇÃO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA NUMA PORÇÃO DE 50G: CHO:38G, PTN:3,4G E GORDURAS TOTAIS:0,7G, ADIÇÃO DE FERRO: 2,1MG E ÁCIDO FÓLICO: 75 G. APRESENTAR	DONAN A	KG	4.290,00	4,1000	17.589,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

		ASPECTO FINO, AMARELO CLARO, SEM MISTURAS DE OUTROS GRÃOS. COM O RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO.					
15	30819	ORÉGANO/ PACOTE COM 500 G.	CIALHO	PCT	455,00	41,9900	19.105,45
17	37766	NOZ MOSCADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA...	CIALHO	KG	30,00	230,0000	6.900,00
19	37768	PÁPRICA DOCE , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA...	CIALHO	KG	30,00	230,0000	6.900,00
23	37772	CHÁ DE ERVA DOCE , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA...	CIALHO	KG	107,00	198,9000	21.282,30
24	37773	CHÁ DE CAMOMILA , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA...	CIALHO	KG	100,00	288,0000	28.800,00


**Valor Total R\$ 230.147,35**


Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

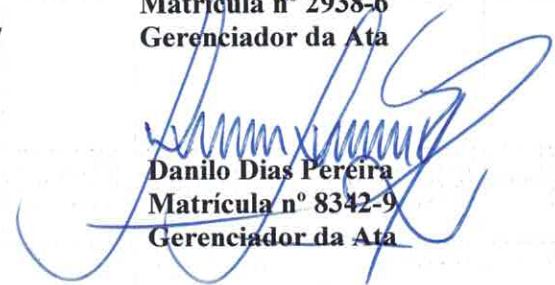
NAVIRAÍ - MS, 28 / 08 /2020.


  
MILENA CRISTINA FEUSER


Ger. de Adm. e Ord. de Desp. conf. Dec. n° 018/2018  
Assessora de Gabinete e Ord. de Desp. conf. Dec. 013/17

  
Rafaela Parçio Martins Ribeiro  
Matrícula n° 2938-6  
Gerenciador da Ata

  
SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Em Substituição Conf. Portaria n° 544/2020


  
Danilo Dias Pereira  
Matrícula n° 8342-9  
Gerenciador da Ata

  
MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto n°. 089/2018

  
Ana Maria Coelho Fontes  
Matrícula n° 3208-5  
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 28 / 08 /2020.

  
ESDRAS NATHALIO TRAMARIN DE ARAÚJO  
CPF: 945.001.261-04  
MERCADO AVENIDA LTDA  
CNPJ: 06.974.546/0001-20



**MILENA CRISTINA FEUSER**

Ger. de Adm. e Ord. de Desp. conf. Dec. nº 018/2018

Assessora de Gabinete e Ord. de Desp. conf. Dec. 013/17

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO  
CONTRATO Nº 80/2020****Partes:** Município de Naviraí – MS e **SORAIA CAPESSI**.**Objeto:** Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de **Técnica em Radiologia**, vinculado à rede de Saúde e à Gerência Municipal de Saúde.**Vigência:** De **26/08/2020** e término **26/11/2020**.**Data da Assinatura:** **26/08/2020**.**Assinam:** José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal, Sérgio Henrique dos Santos – Gerente Municipal de Saúde em substituição e **SORAIA CAPESSI**, Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**Núcleo de Licitações e Contratos  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020**PROCESSO Nº **174/2020** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **084/2020**A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AO NÚCLEO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 012/2020.**Empresas Vencedoras:**DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME** com os itens 002, 003, 005, 006, 007, 008 e 009.**ELETRO ZAGONEL LTDA** com o item 004.Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **044/2020**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Licitações e Contratos, das 07:00 as 13:00 horas. Naviraí – MS, 04 de setembro de 2020.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020**PROCESSO Nº **185/2020** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **091/2020**A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, A ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 040-037 e 87/2020.**Empresas Vencedoras:**HIDRAMED COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com o item 001.Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **050/2020**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Licitações e Contratos, das 07:00 as 13:00 horas e das. Naviraí – MS, 04 de setembro de 2020.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020**PROCESSO Nº **0123/2020** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **059/2020**A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ESPECIARIAS, CONDIMENTOS, HORTI FRUTI E GENÊROS ALIMENTÍCIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDE AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.** Empresas Vencedoras:**J S DOS SANTOS – SUPERMERCADO** com os itens: 005, 007, 014 e 018.**JCHAGAS ALIMENTOS LTDA** com os itens: 004, 006, 016, 020, 021 e 022.**MERCADO AVENIDA LTDA – EPP** com os itens 001, 008, 011, 013, 015, 017, 019, 023 e 024.**AGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP** com os itens 002, 003 e 009.



Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **045/2020**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Licitações e Contratos, das 07:00 as 13:00 horas. Naviraí – MS, 04 de setembro de 2020.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2020**

\* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 002/2020 E 073/2020. \* **DATA:** A sessão acontecerá no dia **22/09/2020, às 08h (horário local)**

\* **EDITAL:** estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

**Naviraí – MS, 08 de setembro de 2020.**

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº 107/2020**

Altera o Inciso II e revoga o Inciso III da Portaria nº 023/2019, que "Dispõe sobre a designação da servidora Katia Lúcia Martins Talon para atuar como pregoeira nas aquisições de bens e serviços comuns, através de Licitação na modalidade de Pregão, e dá outras providências".

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

I- O Inciso II da Portaria nº 023, de 23 de janeiro de 2019, que "Dispõe sobre a designação da servidora Katia Lúcia Martins Talon para atuar como pregoeira nas aquisições de bens e serviços comuns, através de Licitação na modalidade de Pregão, e dá outras providências.", publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul na data de 24 de janeiro de 2019, Edição nº 2.274, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II- Designar as servidoras Débora Cristina Imbriani Martins e Elaine Gonçalves de Aguiar e o servidor Júlio Marques da Silva para comporem a Equipe de Apoio, responsável por prestar assistência à Pregoeira designada no Inciso I desta Portaria."

II- Revogar o Inciso III da Portaria nº 023, de 23 de janeiro de 2019.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de setembro de 2020.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA

Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº 109/2020**

Concede férias ao Servidor que especifica, e dá outras providências.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

I- Conceder férias ao servidor Amauri Pereira da Silva, servidor efetivo no cargo de Vigia nesta Casa de Leis, no período de 15 a 19 de setembro do corrente ano, e de 07 a 21 de janeiro de 2021, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de setembro de 2020.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA

Presidente.

Matéria enviada por RODRIGO GAZETTE DE SOUZA